LEI Nº 1612/90
De 18.05.90

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 12.950.000,00.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância - Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 12.950.000,00 (doze milhões e novecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações:

015.00-3.1.3.2-03.07.020.2.02-Coord.Gab. do Prefeito..	Cr$	400.000,00
033.00-3.1.2.0-03.07.021.2.05-Manutenção da COSEM.....	Cr$	300.000,00
038.00-3.1.2.0-08.48.137.2.06-Manut. Sons e Imag. TV..	Cr$	300.000,00
046.00-3.1.2.0-10.58.575.2.06-Manut. Ruas e Avenidas..	Cr$	500.000,00
049.00-4.1.1.0-10.58.575.1.05-Obras e Melhor.Vias Urb.	Cr$	2.000.000,00
053.00-3.1.2.0-10.60.325.2.06-Serv. Limpeza Pública...	Cr$	200.000,00
055.00-3.1.3.2-10.60.325.2.06-Serv. Limpeza Pública...	Cr$	200.000,00
083.00-3.1.2.0-13.76.447.2.11-Manut. Abast. D'Água....	Cr$	500.000,00
084.00-3.1.3.1-13.76.447.2.11-Manut. Abast. D'Água....	Cr$	50.000,00
088.00-4.1.1.0-13.76.448.1.13-Drenagem Lograd. Púb....	Cr$	500.000,00
099.00-4.1.1.0-16.88.532.2.13-Manut.Est.Rod.Caconde...	Cr$	400.000,00
103.00-3.1.2.0-16.88.534.2.14-Op.Manut. do SERM.....	Cr$	2.000.000,00
105.00-3.1.3.2-16.88.534.2.14-Op. e Manut. do SERM....	Cr$	1.000.000,00
108.00-4.2.2.0-16.88.534.2.14-Op.Manut. do SERM.....	Cr$	1.000.000,00
113.00-3.1.3.2-08.41.190.2.14-Manut. da Educ.Pré-Esc..	Cr$	100.000,00
118.00-3.1.2.0-08.42.188.2.15-Manut. Ensino Regular...	Cr$	500.000,00
120.00-3.1.3.2-08.42.188.2.15-Manut. Ensino Regular...	Cr$	1.000.000,00
125.00-3.1.2.0-08.42.427.2.16-Dist. Merenda Escolar...	Cr$	1.000.000,00
164.00-3.1.2.0-13.75.428.2.25-Manut. de Assist.Médica.	Cr$	500.000,00
165.00-3.1.3.1-13.75.428.2.25-Manut. Assist.Méd.Hosp..	Cr$	500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -:	Cr$	12.950.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de maio de 1.990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 18.05.90.

Notificados os interessados na data supra.

Aparecido Rodrigues de Souza
Subst. Chefe de Gabinete